Aprovado em 2.489/2003 1.a discussão
Por Unanimidade
sala das sessões 29/10/2003
a) Rubrica do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 30/2003

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, 14 de 10 de 2003
a) Presidente

EMENTA: Abre crédito especial para Institui o programa de Segurança Urbana e Prevenção à Violência, e dá outras providências.

Art. 1°. Fica incluído no Plano Plurianual do Município o Programa de Segurança Urbana e Prevenção à Violência a ser instituído no âmbito da Secretaria de Administração, destinados a Guarda Municipal do município.

Art. 2º . Para fazer face, no presente exercício, a locação de recursos ao programa instituído pela presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Administração crédito especial nos valores abaixo discriminados e nas seguinte dotação orçamentária:

A SANÇÃO
EM 31/10/2003
A) Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 14/10/03
a)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
14/10/2003

1303 –Segurança Urbana e Prevenção à Violência
3.1.90-00 – Pessoal e encargos sociais
3.3.90-00 – Outras despesas correntes
4.4.90 – 00 – Investimento
1310006.182.1303.1027 – Prevenção com Segurança
3.3.90-30 - material de Consumo
Fonte – 01 – R$ 3.0000,00
3.3.90-30 – Material de Consumo
Fonte – 02 – R$ 30.000,00
3.3.90 – 36 – Outros Serviços de Terceiros
Pessoal Física – Fonte 01 R$ 12.903,00

3.3.90-36 – Outros serviços de terceiros
Pessoa Física – Fonte 02 – R$ 120.000,00

4.4.90-52 – Equipamento e materiais permanentes
Fonte 01 – R$ 30.000,00

4.4.90-52 – Equipamentos e materiais permanentes
Fonte 02 – R$ 300.000,00

3.3.90-39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 01 – R$ 700,00

3.3.90-39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 02 – R$ 7.000,00

Aprovado em 2.a discussão
Por Unanimidade
sala das sessões 30/10/2003
a) Rubrica do Presidente

Art. 3º- Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior 2º serão provenientes de recursos federais e próprios firmados através de Convenio com este fim especificado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Igarassu, 10 de outubro de 2003.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 14 de 10 de 2003
Presidente

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
14 / 10 / 2003

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 14 / 10 / 2003

1a discussão
Aprovado em unanimidade
Por
sala das sessões 29 / 10 / 2003
Rubrica do Presidente

SANÇÃO
EM 31 / 10 / 2003
A)
Presidente

Aprovado em 2a discussão
Por unanimidade
sala das sessões 30 / 10 / 2003
Rubrica do Presidente

SANÇÃO
EM 31 / 10 / 2003
A)
Presidente

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 030/2003

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, sob o número 30/2003, que se refere a abertura de crédito especial no orçamento do município para fazer face ao programa de Segurança Urbana e Prevenção à Violência instituído pelo Governo Federal.

O Programa federal conta com recursos para o município para aplicação em equipamentos e manutenção da guarda municipal, daí a necessidade de abertura de crédito especial para o recebimento dos recursos provenientes do Programa de Segurança Urbana e Prevenção à Violência na qual o Município de Igarassu esta participando, só podendo receber a liberação do recurso após aprovação da abertura de credito especial em seu orçamento.

Em face da relevante importância da matéria submetida à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, solicitamos de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, atenção especial no exame e aprovação do Projeto de Lei sob referência, inclusive em especial regime de urgência, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 04/11/2003

Recebi:
em 04/11/2003
Cópias Xerox s. do Projeto de Lei,

Recebe em 31/10/03
mensagem nº 030/2003
Projeto de Lei 2.489/200
Hélia as 12:0

IGARASSU do povo
Praça da Bandeira, 14 - Centro - 53600-000 - Igarassu - PE - CGC: 10.359.560/0001-90
PABX (08 1) 3543-0435 - Fax: (081) 3543-0494 - E-mail: p_pmig@hotmail.com